
CHAMADA INTERNA 01/2026 - PPGDAD
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE PESQUISA
EDITAL FAPEG N° 35/2025 – ETAPA 1

A UniRV – Universidade de Rio Verde, por meio do Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD) torna pública a presente Chamada Interna para seleção de projeto de pesquisa a ser submetido ao EDITAL FAPEG N° 35/2025 – Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica. As propostas deverão ser submetidas no período de 24 a 28 de fevereiro de 2026.

Esta chamada refere-se à Etapa 1 – Seleção Interna no âmbito do PPGDAD, conforme previsto no Edital FAPEG nº 35/2025.

1. OBJETIVO

Selecionar projetos de pesquisa desenvolvidos sob responsabilidade dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da Universidade de Rio Verde dentro das linhas de pesquisa do Programa. O(s) projeto(s) selecionado(s) internamente por meio deste instrumento será(ão) encaminhado(s) pela coordenação do Programa à FAPEG, para concorrer(em) ao fomento previsto no Edital FAPEG nº 35/2025, que trata do "Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica".

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(S) PROPONENTE(S)

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País, apresentando os documentos comprobatórios, se solicitados.
- b) Possuir titulação de Doutor(a), devidamente comprovada por meio de diploma ou ata de defesa de tese.
- c) Pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente, com vínculo empregatício ou estatutário na Universidade de Rio Verde. O vínculo deverá ser comprovado conforme as exigências da FAPEG.
- d) Ser vinculado ao PPGDAD na condição de Professor(a) Permanente ou Professor(a) Colaborador(a);
- e) Possuir comprovada competência na área de pesquisa do projeto que será apresentado, demonstrada por meio de currículo Lattes atualizado e produção técnico-científica pertinente;
- f) Possuir cadastro eletrônico atualizado nas plataformas Sparkx FAPEG e Charles Darwin da FAPEG, sendo responsabilidade exclusiva do proponente manter tais cadastros em dia.
- g) Estar em dia com todas as responsabilidades perante a FAPEG, incluindo a emissão



de pareceres, a entrega de relatórios e a prestação de contas de projetos anteriores, caso tenha sido beneficiário de fomento da Fundação.

h) Receber fomento em apenas um projeto de pesquisa no âmbito do Edital FAPEG nº 35/2025, mesmo que atue em mais de um PPG elegível para apresentação de propostas. Esta restrição visa garantir a ampla distribuição dos recursos.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Será selecionado 1 (um) projeto de pesquisa no valor máximo de até R\$ 50.000,00 e 01 (um) projeto para cadastro de reserva.

3.2 O orçamento do projeto de pesquisa apresentado à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto.

3.3 Os recursos do auxílio financeiro concedidos pela FAPEG destinam-se exclusivamente ao financiamento dos seguintes itens, desde que estejam diretamente relacionados ao projeto de pesquisa:

a) Material de consumo: inclui itens cuja duração é limitada a um curto período, não excedendo 2 (dois) anos de vida útil, como reagentes, produtos químicos, insumos, combustíveis, medicamentos, gêneros alimentícios e materiais que perdem sua identidade física e/ou autonomia de funcionamento contínuo.

b) Serviços de terceiros: abrange a contratação de serviços técnicos especializados de curta duração, prestados por pessoa física ou jurídica, diretamente ligados aos resultados pretendidos na pesquisa, a exemplo de conserto e manutenção de equipamentos, utilização de laboratório externo, importação e instalação de equipamentos.

c) Equipamentos e material permanente: definidos como itens de capital, cuja aquisição é limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta.

3.4 É fundamental que os proponentes estejam cientes dos itens que **não** são financiáveis com os recursos da FAPEG. Embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem na descrição acima, o Edital FAPEG nº 35/2025 ressalta explicitamente que os recursos não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

a) Pagamento de bolsas de qualquer natureza.

b) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado à IES (instituição executora).

c) Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, tais como luz, água, telefone, gás.

d) Pagamento de despesas relacionadas à participação em eventos ou missões de trabalho no Brasil ou no exterior.

e) Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística).

f) Aquisição de móveis e similares.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

g) Custeio de obras civis, as quais são consideradas despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto e/ou da instituição de apoio.

3.5 A fim de se ter um melhor entendimento sobre os itens financiáveis, verificar o Edital FAPEG nº 35/2025 e a Resolução Normativa FAPEG nº 01/2023.

3.6 Não serão aceitas propostas em que constar no orçamento itens que não sejam cobertos para financiamento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas de projetos de pesquisa deverão observar um prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses. Este período será contado a partir da data de assinatura do Termo de Outorga pelo(a) proponente, conforme as disposições da FAPEG.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DO PROPONENTE

5.1 Os docentes interessados, que atendam aos critérios de elegibilidade deste Edital, deverão submeter suas propostas de projetos de pesquisa, devidamente preenchidas conforme o ANEXO I (Projeto de Pesquisa) do Edital FAPEG nº 35/2025.

5.2. O Projeto de Pesquisa (ANEXO I FAPEG) deverá conter todas as informações exigidas, incluindo justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, equipe executora (com link do Lattes), cronograma, plano de disseminação e avaliação, e referências bibliográficas.

5.3 As assinaturas do(a) Coordenador(a) do projeto e do(a) Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) do PPGDAD são obrigatórias, mesmo nesta fase interna, para a validação da proposta.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os documentos descritos no item 5 devem ser encaminhados no formato PDF, para o email mestradodireito@unirv.edu.br até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2026.

6.2. Será aceita uma única proposta por docente proponente.

5.3. Os documentos encaminhados fora do período estabelecido no item 6.1. serão desconsiderados.

6.4. Não serão aceitos documentos impressos ou entregues de alguma outra forma que não via e-mail.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato a plena adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos nesta chamada, inclusive sua legibilidade e resolução digital, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.6. Não será possível complementar ou substituir a documentação enviada após o encerramento do prazo de envio explicitado no cronograma deste edital.



6.7. O PPGDAD não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão com a internet que acarretem perda de prazo de inscrição e/ou envio da documentação on-line. Também não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza, cuja causa não esteja associada à infraestrutura tecnológica e técnica da UniRV.

6.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentação por ele fornecidas no ato da inscrição dispondo o PPGDAD/UniRV do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo seletivo para essa Chamada compreenderá análise da proposta pela Comissão de Seleção Interna.

7.1.1. Conforme a Chamada Pública, será estabelecida uma Comissão Interna que avaliará as propostas inscritas.

7.1.2. A Comissão de Seleção Interna avaliará o mérito das propostas, bem como a adequação orçamentária dentro dos limites estabelecidos pela Chamada Pública FAPEG nº 35/2025.

7.1.3. . A análise de mérito será baseada nos seguintes critérios e pesos conforme definidos pelo item 9.2 do Edital FAPEG nº 35/2025:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação Máxima
1 – Mérito, originalidade e relevância do projeto na área em que se insere e para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País.	20 pontos
2 – Qualidade dos aspectos metodológicos frente aos objetivos e cronogramas propostos.	40 pontos
3 – Coerência dos itens de custeio e orçamento proposto com os objetivos, métodos e resultados esperados para o projeto de pesquisa.	10 pontos



4 – Avaliação da equipe proponente quanto à capacidade técnica, qualidade e regularidade da produção técnico-científica divulgada em veículos qualificados, na linha temática em que o projeto se insere.	20 pontos
5 – Outro critério prioritário definido pelo PPG (se houver).	10 pontos
TOTAL	100 pontos

8. DA SELEÇÃO:

8.1 Serão selecionadas as propostas de maior nota da análise de mérito.

8.1.1 Em caso de empate, será dada prioridade ao docente de maior tempo de titulação, seguido de maior tempo no programa e maior nota no item 2 dos critérios de avaliação.

8.2. Não serão recomendadas para financiamento as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).

8.3 Para fins de composição da nota final, poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

8.4 A proposta que receber nota menor ou igual a 5 (cinco) em qualquer um dos critérios do item 7.1.3 será automaticamente desclassificada.

8.5 As propostas selecionadas pela Comissão de Seleção Interna deverão seguir os termos do item 9.2. do Edital FAPEG nº 35/2025.

8.6 Não caberá recurso após a publicação do resultado final. Recursos somente serão aceitos na fase de homologação e de resultado preliminar, dentro do prazo estipulado no cronograma constante do item 9 desta Chamada Interna..

9 CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital de Seleção Interna (Chamada Interna nº 01/2026)	23/02/2026



Limite para submissão dos Projetos de Pesquisa (ANEXO I)	Até as 23h59 do dia 28/02/2026
Homologação das inscrições	01/03/2026
Prazo para interposição de recurso contra a decisão de homologação	Até as 23h59 do dia 02/03/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção interna (avaliação de mérito das propostas pela Comissão Interna do PPGDAD)	03/03/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção interna	Até às 23h59 do dia 04/03/2026
Publicação do resultado final da seleção interna e homologação pela Coordenação do PPGDAD	05/03/2026
Limite para submissão das propostas selecionadas pelo PPGDAD na Plataforma Sparkx FAPEG (Etapa 1 do Edital FAPEG)	Até as 17h00 do dia 06/03/2026

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para quaisquer dúvidas relacionadas especificamente à presente Chamada de Seleção Interna, os interessados deverão contatar a Secretaria do PPGDAD por meio do e-mail mestradodireito@unirv.edu.br. Ressalta-se que as dúvidas relacionadas diretamente ao Edital FAPEG nº 35/2025 deverão ser encaminhadas ao e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, conforme orientação da FAPEG.

10.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGDAD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes. Da mesma forma, o Edital FAPEG nº 35/2025 poderá ser alterado, revogado ou anulado pela FAPEG, a qualquer tempo.



10.3.A Coordenação do PPGDAD poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste Edital de Seleção Interna através da publicação de retificações nos canais de comunicação do Programa.

10.4. É importante ressaltar que a liberação dos recursos pela FAPEG condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação, de modo que o resultado desta Chamada Pública e a eventual seleção de propostas não geram aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos.

10.5. Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente nesta Chamada Interna serão resolvidos pela Coordenação do PPGDAD, em conformidade com as diretrizes da Universidade de Rio Verde e, subsidiariamente, com as normas da FAPEG.

Rio Verde, 23 de fevereiro de 2026.

Profa. Dra. Carolina Merida

Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e
Desenvolvimento da UniRV – PPGDAD

ANEXO I – PROJETO DE PESQUISA (MODELO FAPEG)

Título do projeto

Coordenador(a) do projeto

Instituição executora

Campus / Cidade

Programa de Pós-Graduação

1. Justificativa

2. Objetivos

3. Metodologia

4. Resultados esperados

5. Equipe executora (com link do Lattes)

6. Cronograma

7. Disseminação e avaliação

8. Referências

Assinatura do(a) Coordenador(a) do projeto

Assinatura do(a) Coordenador(a) do PPGDAD